

# VIOÊNCIA CONTRA A MULHER: CARACTERIZAÇÃO DO FENÔMENO MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PA

Larissa Talline de Macêdo Nonato<sup>1</sup>; Jarsen Luís Castro Guimarães<sup>2</sup>; Abner Vilhena de Carvalho<sup>2</sup>;  
Darlene Cardoso Campos<sup>3</sup>; Andrezza Alves Pires<sup>4</sup>; Airton Sena Vasconcelos<sup>5</sup>

<sup>1</sup>Estudante do Curso de Direito - ICS - Ufopa;

<sup>2</sup>Docente do ICS – Ufopa

<sup>3</sup>; Estudante do Curso de Direito da Ufopa

<sup>4</sup>Discente do Curso de Economia - ICS - Ufopa;

<sup>5</sup>Estudante do Curso de Direito - ICS - Ufopa.

**RESUMO:** Este artigo trabalha a violência contra a mulher no Município de Santarém-PA por meio de pesquisa qualitativa e quantitativa, através de perguntas abertas. Realizou-se também uma revisão bibliográfica sobre os aspectos fundamentais de conhecimento a respeito do problema. Haja vista que a discussão desse problema tem um caráter importante e esclarecedor à sociedade acadêmica e em geral. Objetivando estudar, analisar os dados de pesquisa e discutir como se desenvolveu o enfrentamento à violência contra a mulher no município de Santarém no período de Julho a Dezembro de 2013. Verificar como os Órgãos Públicos de enfrentamento à violência contra a mulher atuam na proteção à vítima. Observou-se que mesmo com a Lei Maria da Penha e os serviços de proteção, não se fazem suficientes para sanar esse problema social, pois se necessita não só políticas punitivas, mas também por meio de políticas educativas e integradoras.

**Palavras-chave:** crimes; mulher; órgão; política; violência

## INTRODUÇÃO

Esta reflexão tem como base a Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha, discorre no seu artigo 5º que “Para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial”.

Outro ponto a ser verificado, é a respeito de onde ocorre a violência, de acordo com Marques e Hizume (2014) “A violência contra a mulher ocorre em qualquer lugar, no domicílio ou mesmo em lugar público”. No ambiente familiar, a violência que acontece dentro do lar e é praticada por familiares fica subordinada a Lei Maria da Penha. “Já em lugares públicos, a violência cometida é tipificada e processada de acordo com as normas do Código Penal Brasileiro, equiparando a violência sofrida por todo cidadão”.

Diante disso, esse estudo procura estabelecer uma gama de entendimentos sobre a problemática da violência contra a mulher, com o intuito de estudar, analisar dados de pesquisa e discutir como se desenvolveu o enfrentamento à violência contra a mulher no município de Santarém no período de Julho a Dezembro de 2013. Verificar como os Órgãos Públicos de enfrentamento à violência contra a mulher atuam na proteção a vítima. Fazendo-se de fundamental importância a análise e entendimento desse problema tanto para a sociedade em geral como para os debates acadêmicos.

## MATERIAL E MÉTODOS

Esta análise caracteriza-se como qualitativa e quantitativa, haja vista que foram utilizados dados realizados com base nos relatórios de Boletins de Ocorrências (BOs) disponibilizados pela Delegacia de Santarém e pelo Obcrit (Observatório Criminal do Tapajós) da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa). Como também, entrevista aberta com a assistente social Juliana Fialho, da Delegacia da Mulher, e com a advogada Thalita Santana, do Centro de Referência no Atendimento a Mulher em Situação de Violência Maria do Pará. Somado a isto, realizou-se uma revisão bibliográfica sobre os aspectos fundamentais de conhecimento a respeito do problema.

### **Tipos de violência: conceitos e contextualização**

De acordo com a Lei Maria da Penha, os principais tipos de violência contra a mulher são:

- **Violência Física:** Quando o agressor fere a integridade física da vítima, podendo causar lesões internas e externas e até mesmo a morte.
- **Violência Psicológica:** Quando o agressor fere a estabilidade psicológica e emocional da vítima, através de ações degradantes e reiteradas.
- **Violência Sexual:** Situações em que a mulher é obrigada a participar, presenciar e manter relações sexuais, ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos
- **Violência Moral:** Comentários desagradáveis e sutis, como se fosse em tom de brincadeira, mas que atingem em cheio os pontos fracos e diminuem a pessoa que é da ação.
- **Violência Patrimonial (financeira):** Consiste na apropriação, pelo agressor, dos meios que a vítima utiliza para manter sua subsistência.

### **Políticas de prevenção, combate e apoio às vítimas de violência doméstica.**

Com o surgimento da lei Maria da Penha, obtiveram-se vários benefícios para a população, entre eles: foram criadas políticas públicas para atender a mulher em situação de violência. Surgiram então as Varas de Violência Doméstica, os abrigos (no caso de Santarém o Abrigo Estadual da Mulher), Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher e Centros de atendimento especializado no atendimento à mulher em situação de violência (No caso de Santarém é o Centro Maria do Pará), além de programas como a “Mulher nota Mil” no IFPA que fornecem cursos profissionalizantes para essas mulheres e o Pronatec que tem o intuito de que essas mulheres sejam incluídas no mercado de trabalho, deixando então de serem dependentes tanto financeiramente dos seus companheiros como sentimentalmente.

Em 2012 foi inaugurado o Propaz integrado, esse programa foi criado para que a mulher tenha um atendimento “humanizado”, no qual dará suporte para a vítima não somente no procedimento da denúncia, mas também no entendimento de outras variáveis. Nos casos de violência física é realizado o exame de lesão corporal no Propaz na própria delegacia, que é a prova material do crime, em seguida é registrado o boletim de ocorrência, é prestado o depoimento juntamente com as testemunhas, a partir daí são tomadas as medidas protetivas e encaminhado para a defensoria pública.

Ainda de acordo com a assistente social da Delegacia da Mulher Juliana Filho, e a advogada Thalita Santana (coordenadora do Centro de Referência Maria do Pará em Santarém) medida protetiva é um instrumento determinado pelo juiz, com a finalidade de proteger a mulher vítima de violência doméstica. Ao registrar o boletim de ocorrência na delegacia, a mulher vítima pode solicitar as medidas de proteção previstas na Lei Maria da Penha, em seguida o caso é repassado do delegado ao juiz no prazo de 48 horas, para que se tome as providências prevista em lei.

O Centro de Referência Especializado em Atendimento à Mulher em Situação de Violência-Maria do Pará tem como objetivo, cessar a situação de violência vivenciada pela mulher atendida, sem ferir o seu direito à autodeterminação, porém promovendo meios para que ela fortaleça sua autoestima e tome decisões relativas à situação de violência por ela vivenciada. Este serviço de atendimento à mulher verifica a situação concreta de violência, encaminha à Rede de Serviços, acompanha o atendimento e oferece orientações gerais, bem como atendimento psicológico, social, pedagógico e jurídico à mulher vítima de violência baseada no gênero, que lhe cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual, moral, patrimonial ou psicológico, esporádico ou de repetição, cometido por desconhecidos ou conhecidos e/ou de trabalho, no âmbito público ou privado.

### **RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Diante da coleta de dados disponibilizada pelo Obrcrit, segue abaixo a caracterização dos principais casos de violência contra a mulher, analisados para o período de Julho a Dezembro de 2013 em Santarém/PA. Os principais incidentes analisados sobre a violência estão caracterizados nas seguintes condutas: Agressão, Estupro, Lesão Corporal e Violência Doméstica,

O crime de Agressão (ato em que o indivíduo prejudica o de sua própria espécie intencionalmente), devendo-se considerar que existem vários tipos de agressão entre elas: verbal, deslocada, física, etc., percebe-se que o mês em que houve mais casos denunciados, foi o mês de Julho

(2013) com 105 denúncias, e o mês em que houve menos casos denunciados foi Novembro (2013) com 17 denúncias.

Também considerando os casos denunciados, o crime de estupro (Prática não consensual do sexo, imposto por meio de violência ou grave ameaça de qualquer natureza por ambos os sexos, podendo ser solto forçado ou violação), apresenta Novembro como o mês com mais casos denunciados tendo 9 denúncias e o mês com menos casos denunciados foi Dezembro (2013) tendo 3 denúncias.

O crime Lesão Corporal (resultado de atentado bem-sucedido à integridade corporal ou a saúde do ser humano, excluído o próprio autor da lesão, o crime pode ser praticado por ação ou omissão), obteve-se que o mês com mais casos apresentados foi Dezembro (2013) com 19 denúncias e o mês com menos casos foi Agosto (2013) com 04 denúncias.

O crime Violência Doméstica (é a violência explícita ou velada, praticada dentro de casa ou no âmbito familiar, entre indivíduos unidos por parentesco civil ou parentesco natural, inclui diversas práticas como violência e abuso sexual contra crianças, violência contra a mulher, maus tratos contra idosos e contra o homem geralmente nos processos de separação), obteve-se que o mês em que teve mais casos denunciados Novembro com 60 denúncias e o mês com menos casos denunciados foi Setembro com 49 denúncias.

### CONCLUSÕES

A violência contra a mulher é uma realidade que atinge toda a sociedade. A Lei tipifica diversas ações e amplia o conceito de violência doméstica para além das agressões físicas, atribuindo ao papel do agressor às cenas de pressões psicológicas, ofensas, entre outras. Na legislação foram instituídas medidas destinadas a punição do agressor, podendo ser efetuada a prisão em flagrante e a prisão preventiva. Assim como, é decretado o afastamento do lar e outras medidas protetivas para a segurança da vítima e familiares.

Os serviços prestados seguem alguns princípios de intervenção da mulher em situações de violência, tais como: atendimento psicossocial para promover o resgate da autoestima e da autonomia, orientações e acompanhamento jurídico para evitar que a mulher seja vitimada, grupos terapêuticos visando promover a valorização da mulher, oficinas, palestras e atividades de formação cidadã disponibilizando vagas em cursos profissionalizantes realizados nos órgãos, com o objetivo de qualificá-las para o trabalho e geração de renda.

Através da pesquisa, entrevista, visitas aos Órgãos e levantamento de dados, percebeu-se que a cidade de Santarém tem uma rede de proteção à mulher equipada, por exemplo, os serviços que compõem a rede são: Defensoria Pública, Delegacia da Mulher, Centro de Referência Especializado em atendimento à Mulher em situação de violência-Maria do Pará, Assistência Jurídica das Faculdades Integradas do Tapajós - Ajufit, Vara de Violência Doméstica e Familiar, Deam, Propaz, Serviços de Saúde, Cas, Cras, Creas, Conselho Tutelar, INSS, Educação, entre outros.

Mas mesmo assim, os crimes têm apresentado uma tendência de crescimento, e conclui-se que mesmo com a Lei Maria da Penha e os serviços de proteção, não se fazem suficientes para sanar esse problema social. Desta forma, faz-se necessário promover uma reeducação da mulher elucidando seu valor, e capacitando-as para que conquistem sua independência financeira, através de políticas não só punitivas, mas também por meio de políticas educativas e integradoras.

Com isso, a finalidade de um levantamento de dados como este nos traz conclusões para que posteriormente se possa discutir e repassar para a sociedade em forma de palestras, oficinas, dentre outros meios, que existem diversos fatores que explicam os aumentos ou diminuições dos índices de violência doméstica.

### REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. **Lei Maria da Penha.**

GUIMARÃES, J. L. C. Motivações do crime segundo o criminoso: condições econômicas, interação social e herança familiar. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, v. 8, n.1, São Paulo, 2014.

MARQUES, S. M.; HIZUME, G. C. **Violência contra a mulher**: Quebre este ciclo. Unioeste – Universidade Federal do Oeste do Paraná. 2014.

**Observatório Criminal do Tapajós**, 2015.